



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 249/25.

Comissão de Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS APRESENTAREM MENSALMENTE COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE SALÁRIOS DE SEUS TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

### **PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Jakson Charles que dispõe sobre o "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Anápolis apresentarem mensalmente comprovantes de quitação de salários de seus trabalhadores e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve.

O projeto de lei em análise reveste-se de grande relevância para a administração pública municipal, pois visa garantir maior controle e segurança na execução de contratos com empresas terceirizadas. Ao exigir a apresentação mensal dos comprovantes de quitação dos salários dos trabalhadores, o Município reforça a responsabilidade social e administrativa de zelar pelo uso adequado dos recursos públicos, uma vez que tais contratos são custeados com o dinheiro da população e devem refletir eficiência, transparência e respeito aos direitos trabalhistas.

Além disso, a medida traz impactos diretos na proteção dos servidores contratados pelas empresas terceirizadas. Muitas vezes, apesar de a Prefeitura ou a Câmara efetuarem o pagamento em dia, os empregados terceirizados acabam não recebendo seus salários, o que gera insegurança e sofrimento para as famílias que dependem dessa renda.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

(Sim, foi noticiado que a empresa terceirizada responsável pela limpeza da Câmara Municipal de Anápolis rescindiu o contrato devido à não quitação dos salários dos funcionários, que teriam enfrentado dificuldades financeiras, o que levou a uma rescisão e processo de contratação emergencial, segundo o portal6.) Esse exemplo evidencia a necessidade de um instrumento legal que previna a repetição de situações semelhantes.

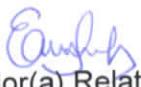
O mecanismo previsto no projeto — suspensão imediata do pagamento à empresa em caso de irregularidade e possibilidade de rescisão contratual em caso de inadimplência reiterada — confere maior poder de fiscalização ao Município e cria uma relação contratual mais equilibrada. A exigência também estimula que as empresas mantenham uma gestão financeira mais responsável, sob pena de perderem o contrato e sofrerem penalidades administrativas. Assim, protege-se não apenas o trabalhador, mas também a imagem e a credibilidade do próprio serviço público municipal.

A inclusão dessa obrigatoriedade nos editais de licitação e nos contratos administrativos é fundamental para que a lei tenha efetividade prática. Isso garante que, desde o processo de seleção, as empresas tenham ciência das responsabilidades assumidas, promovendo um ambiente de maior comprometimento e respeito às normas. Em suma, trata-se de uma proposta que fortalece a proteção trabalhista, assegura a boa aplicação dos recursos públicos e contribui para um ambiente de negócios mais justo e responsável, o que se alinha diretamente às atribuições desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Em análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 17 de setembro de 2025.

  
Vereador(a) Relator(a)

Elizete Jacinto da S. Nascimento  
Vereadora

  
Adenilton Coelho de Souza  
Vereador

  
Frederico Antônio Bastos Gondoy  
VEREADOR

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,  
Orçamento e Economia

em 17/09/25

  
Presidente

